



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI N. 258/PMC/90

Autoriza o Município receber em doação do INCRA área de terras que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cacoal, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Cacoal, através do Poder Executivo autorizado e receber em doação o Lote 01, da Gleba 11, Setor Prosperidade com área de 65,1428 há, localizado neste Município, na forma do disposto no Art. 3º Letra "C" da Lei Federal nº 6.431/70.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Café, aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa (1990)

Prefeito Municipal, Divino Cardoso Campos.

Assessor Jurídico, Jair Alves Batista